

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 5jd17v89 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/05/2020 Indicação nº 1782/2020 Protocolo nº 2909/2020	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Indicação a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Várzea Grande, Lucimar Campos, a fim de que o município possa incluir o rodízio de veículos que consiste na proibição da circulação de veículos automotores, inclusive caminhões, nas vias públicas do Município de Várzea Grande, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos períodos compreendidos entre 7h00 (sete horas) e 10h00 (dez horas) e entre 17h00 (dezesete horas) e 20h00 (vinte horas), com base no dígito final da placa do veículo, independentemente de sua localidade de licenciamento.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente a **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Várzea Grande, Lucimar Campos**, a fim de que o município possa incluir o rodízio de veículos que consiste na proibição da circulação de veículos automotores, inclusive caminhões, nas vias públicas do Município de Várzea Grande, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos períodos compreendidos entre 7h00 (sete horas) e 10h00 (dez horas) e entre 17h00 (dezesete horas) e 20h00 (vinte horas), com base no dígito final da placa do veículo, independentemente de sua localidade de licenciamento.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se justifica pela necessidade de que o município possa incluir o rodízio de veículos que consiste na proibição da circulação de veículos automotores, inclusive caminhões, nas vias públicas do Município de Várzea Grande, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos períodos compreendidos entre 7h00 (sete horas) e 10h00 (dez horas) e entre 17h00 (dezesete horas) e 20h00 (vinte horas), com base no dígito final da placa do veículo, independentemente de sua localidade de licenciamento.

Na seguinte conformidade:

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

I - Segundas-feiras: dígitos finais 1 e 2;

II - Terças-feiras: dígitos finais 3 e 4;

III - Quartas-feiras: dígitos finais 5 e 6;

IV - Quintas-feiras: dígitos finais 7 e 8;

V- Sextas-feiras: dígitos finais 9 e 0.

Diante desta situação faz-se de primordial necessidade que a Prefeita, atenda esta indicação, pois o único objetivo é resguardar o devido direito da população que está em período de calamidade com a pandemia do COVID-19. Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico a presente indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual